LEI MUNICIPAL Nº 59 /93, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1993.

EMENTA: Dispõe sobre o **Plano Plurianual de Investimentos** para o quadriênio / 1994/1997 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÌPIO DE CUPIRA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Esta Lei dispõe sobre o **Plano Plurianual de / Investimentos** para o quadriênio 1994/1997, estabelecendo, para o período, na forma dos Anexos I e II, programas, objetivos e metas / da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, conforme detalhamento nos seguintes **Anexos** que a íntegram:

I - Anexo I, com Programas, objetivos e Metas. Classificados na forma estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, por Funções, Programas e Sub-Programas de nº 01.01.001.1-001 a 11.65.363.1.109;

II - Anexo II, com os diagnósticos que resultarem nos programas especificados no Anexo I.

**Art. 2º** - As metas estabelecidas para execução dos Projetos constantes nos anexos desta Lei, poderão ser aumentadas ou diminuidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, nos termos das leis de diretrizes orçamentárias para os exercícios compreendidos nos período.

**Art. 3º** - **O Plano Plurianual de Investimentos** de que trata esta Lei somente poderá ser modificado por meio de Lei específica.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1994.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de novembro de 1993.

JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO

= PREFEITO =